

Jornal Oficial do Município



Águas de Lindóia

Sexta-feira, 04 de fevereiro de 2022

Ano III | Edição nº 275



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	7
Vigilância Sanitária	10
Comunicados	10
Licitações e Contratos	11
Aviso de Licitação	11
Homologação / Adjudicação	12
Extrato	13
Comunicados	20
Saae Ambiental	21
Licitações e Contratos	21
Aditivos / Aditamentos / Supressões	21

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 3646****De 04 de fevereiro de 2022.**

“Institui, no âmbito do Poder Executivo, o Código de Conduta Ética dos Agentes Públicos e da Alta Administração Municipal”.

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 76, VI da Lei Orgânica do Município de Águas de Lindóia, e

CONSIDERANDO a necessidade do estabelecimento de um conjunto de normas que defina padrões de conduta para os agentes públicos na prestação dos serviços postos à disposição da população;

CONSIDERANDO que a orientação, a preparação e a profissionalização dos agentes públicos afiguram-se imprescindíveis para que esses tenham conhecimento e clareza das normas de conduta ética voltadas ao correto cumprimento de suas funções;

CONSIDERANDO que se impõe prevenir condutas incompatíveis com o padrão ético esperado dos agentes públicos;

CONSIDERANDO que, ademais, a existência de um Código de Conduta Ética constitui fator de segurança para os agentes públicos,

DECRETA:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo, o Código de Conduta Ética dos Agentes Públicos e da Alta Administração Municipal, compreendendo normas de conduta funcional, de educação ética e de prevenção à corrupção, na conformidade das disposições deste Decreto.

Art. 2º São objetivos do Código de Conduta Funcional dos Agentes Públicos e da Alta Administração Municipal:

I - atender aos princípios constitucionais insculpidos no caput do artigo 37 da Constituição Federal;

II - tornar explícitos os princípios e normas éticos que regem a conduta dos servidores e a ação institucional, fornecendo parâmetros para que a sociedade possa aferir a integridade e a lisura das ações e do processo decisório adotados na administração pública municipal para o cumprimento de seus objetivos institucionais;

III - contribuir para transformar os objetivos institucionais da administração pública municipal em atitudes, comportamentos, regras de atuação e práticas organizacionais, orientados segundo elevado padrão de conduta ético-profissional, para realizar melhor e em toda amplitude a sua condição primária de efetiva e regular gestão dos recursos públicos municipais em benefício da sociedade;

IV - reduzir a subjetividade das interpretações pessoais

sobre os princípios e normas éticos adotados, facilitando a compatibilização dos valores individuais de cada servidor com os valores da instituição;

V - assegurar ao servidor a preservação de sua imagem e de sua reputação, quando sua conduta estiver de acordo com as normas éticas estabelecidas neste Código;

VI - estabelecer regras básicas sobre conflito de interesses e restrições às atividades profissionais posteriores ao exercício do cargo; e

VII - oferecer, por meio da Comissão de Ética, criada com o objetivo de implementar e gerir o presente Código, uma instância de consulta, visando a esclarecer dúvidas acerca da conformidade da conduta do servidor com os princípios e normas de conduta nele tratados.

Art. 3º Para os fins deste Código, considera-se:

I - agente público, todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função na Administração Pública Direta ou Indireta;

II - alta administração municipal, os seguintes cargos e funções:

a) Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário Municipal, Chefe de Gabinete, Assessor de Planejamento, bem como Diretores e seus equivalentes hierárquicos, nos órgãos da Administração Direta;

b) Presidente e Diretor Geral Autárquico, Chefe de Gabinete, Assessor de Planejamento, Diretores de Divisão e os equivalentes hierárquicos nos órgãos e entidades da Administração Indireta.

CAPÍTULO II**NORMAS DE CONDUTA ÉTICA****Seção I****Dos Princípios e Valores Fundamentais**

Art. 4º A conduta do agente público, incluído o da alta administração, reger-se-á, especialmente, pelos seguintes princípios e valores:

I - ética;

II - integridade;

III - compromisso com o interesse público, a preservação e a defesa do patrimônio público;

IV - respeito ao meio ambiente e à dignidade da pessoa humana;

V - a legalidade, a impessoalidade, a publicidade, a moralidade e a transparência;

VI - honestidade, dignidade e decoro no exercício de suas funções;

VII - a qualidade, a eficiência, e a equidade dos serviços públicos;

VIII - a independência, a objetividade e a imparcialidade;

IX - o desenvolvimento profissional;

X - presteza;

XI - responsabilidade;

XII - assiduidade;

XIII - pontualidade.

Seção II**Dos Deveres do Agente Público**

Art. 5º São deveres do agente público, incluído o da alta administração:

I - exercer suas atribuições com eficiência, com

otimização dos recursos disponibilizados pela Administração, buscando prestar os serviços de maneira ágil e sem atrasos;

II - ser íntegro, probo, leal e justo, escolhendo sempre a melhor e a mais vantajosa opção para o bem comum;

III - dar celeridade a qualquer prestação de contas para otimização dos recursos, direitos e serviços da coletividade sob o seu encargo;

IV - tratar com respeito e prontidão os usuários dos serviços públicos, buscando, quando possível, aperfeiçoar processos de comunicação e o contato com o público;

V - respeitar todos os usuários, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de sexo, cor, idade, nacionalidade, religião, orientação sexual, opinião e/ou filiação político-ideológica e posição social;

VI - respeitar a hierarquia e cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais e antiéticas, dando ciência às autoridades competentes;

VII - relatar imediatamente ao seu superior ou se afastar da função nas situações em que seus interesses pessoais possam conflitar com os interesses do Município ou de terceiros perante a Administração;

VIII - atender os requisitos de segurança para acesso aos sistemas informatizados municipais;

IX - não se ausentar injustificadamente de seu local de trabalho;

X - resistir às pressões de superiores hierárquicos, de contratantes, interessados e outros que visem obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações imorais, ilegais ou antiéticas, denunciando-as às autoridades competentes;

XI - manter sob sigilo informações sensíveis ou que atentem contra a privacidade, às quais tenha acesso em decorrência do exercício profissional ou convívio social;

XII - assegurar o direito fundamental de acesso à informação, considerando a publicidade como preceito geral e o sigilo como exceção, em conformidade com as demais diretrizes e princípios básicos da Administração Pública;

XIII - assegurar, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, a gestão transparente da informação;

XIV - proteger informações sob sigilo na forma da lei e da Constituição Federal;

XV - zelar, no exercício do direito de greve, pelas exigências específicas da defesa da vida, da segurança coletiva e da prestação dos serviços essenciais;

XVI - comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público, solicitando as providências cabíveis;

XVII - ser assíduo, frequente e pontual ao serviço, levando em conta os potenciais danos diretos e indiretos à Administração Pública que a sua ausência pode provocar;

XVIII - manter limpo e organizado o local de trabalho, seguindo os métodos mais adequados à sua organização e distribuição;

XIX - manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinente ao órgão onde exerce as suas funções;

XX - compartilhar com os colegas o conhecimento obtido em cursos, congressos e outras modalidades de

treinamento, realizados em função de seu trabalho, tendo em vista a realização do interesse público;

XXI - facilitar a fiscalização de todos os atos ou serviços por quem de direito, na forma da lei;

XXII - abster-se, de forma absoluta, de exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público, mesmo que observando as formalidades legais;

XXIII - zelar pelo meio ambiente, evitando desperdício e estimulando atitudes sustentáveis;

XXIV - abster-se, de forma absoluta, de exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público, mesmo que observando as finalidades legais e não cometendo qualquer violação expressa à lei;

XXV - divulgar e informar a todos os integrantes da sua classe sobre a existência deste Código de Ética, estimulando o seu integral cumprimento.

Seção III

Das Vedações ao Agente Público

Art. 6º O agente público, incluído o da alta administração, além das vedações previstas no Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de Maio de 1943, no Estatuto do Magistério e legislação correlata, não pode:

I - usar o cargo ou função, facilidades, amizades, tempo, posição e influências, para obter qualquer favorecimento, para si ou para outrem;

II - pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua missão ou para influenciar outro servidor para o mesmo fim;

III - usar de artifícios para procrastinar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa;

IV - deixar, sem justa causa, de observar prazos legais administrativos ou judiciais;

V - desviar servidor público para atendimento a interesse particular;

VI - apresentar acusação infundada contra qualquer agente público ou da alta administração, atribuindo infração de que o sabe inocente;

VII - alterar ou deturpar o teor de documentos que deva encaminhar para providências;

VIII - iludir ou tentar iludir qualquer pessoa que necessite do atendimento em serviços públicos;

IX - fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio ou de outrem;

X - retirar da repartição pública, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro ou bem pertencente ao patrimônio público;

XI - apresentar-se no serviço embriagado ou com seu comportamento alterado pelo uso de substâncias entorpecentes;

XII - ser conivente com erro ou infração a este Código de Ética e/ou ao Código de Ética de sua profissão ou às demais disposições legais;

XIII - recusar-se, sem justificativa, a fornecer informação requerida, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa.

XIV - deixar de utilizar os avanços técnicos e científicos ao seu alcance ou do seu conhecimento para realização de suas funções;

XV - permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público, com os jurisdicionados administrativos ou com colegas hierarquicamente superiores ou inferiores;

XVI - engajar-se em negociações ou realizar qualquer tipo de comércio ou similar dentro das instalações de trabalho;

XVII - dar o seu concurso a qualquer instituição que atente contra a moral, a honestidade e à dignidade da pessoa humana;

XVIII - utilizar-se de quaisquer recursos pertencentes ao patrimônio público municipal em benefício próprio ou de terceiros;

XIX - exercer atividade profissional antiética ou vincular o seu nome a empreendimentos ilícitos;

Seção IV

Das Atividades de Natureza Político-Eleitoral

Art. 7º Os agentes públicos, incluídos os da alta administração, poderão participar de eventos de natureza político-eleitoral, como convenções e reuniões de partidos políticos, comícios e manifestações públicas autorizadas em lei.

Art. 8º A participação em atividades de natureza político-eleitoral não poderá resultar em prejuízo do exercício da função pública, nem implicar o uso de recursos públicos de qualquer espécie ou de outros agentes públicos, salvo exceções previstas em lei.

Art. 9º Aos agentes públicos, incluídos os da alta administração, é vedado valer-se de viagens de trabalho para participar de eventos político-eleitorais.

Seção V

Do Conflito de Interesses

Art. 10 Suscita conflito de interesses o exercício de atividades por agente público, incluído o da alta administração, que contrarie o interesse público e beneficie interesses particulares, como:

I - a prestação de serviços à pessoa física ou jurídica ou manutenção de vínculo de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse em decisão individual ou coletiva do Município, em matéria que se relacione com a finalidade da unidade ou serviço em que esteja lotado;

II - o uso de influência, de forma direta ou indireta, cujo agente tenha acesso em razão do cargo, para benefício privado próprio ou de outrem;

III - o uso ou vazamento seletivo de informação sigilosa, em proveito próprio ou de outrem, à qual o agente tenha acesso em razão do cargo.

Parágrafo único. A ocorrência de conflito de interesses independe do recebimento direto ou por meio de terceiros de qualquer ganho ou retribuição pelo agente público.

Art. 11 É vedada ao agente público, incluído o da alta administração, a aceitação de presentes, benefícios ou vantagens, exceto as decorrentes de premiações.

Parágrafo único. Não se consideram presentes para os fins deste artigo os brindes que:

I - não tenham valor comercial; ou

II - que sejam distribuídos a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas, não ultrapassando o valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 12 Os agentes públicos, incluídos os da alta administração, não poderão receber salário ou qualquer outra remuneração de fonte privada em desacordo com a lei, nem receber transporte, hospedagem, alimentação ou quaisquer favores de particulares de forma a permitir situação que possa gerar dúvida sobre a sua probidade ou honorabilidade.

Parágrafo único. É permitida a participação em seminários, congressos e eventos semelhantes, na condição de titular do cargo ocupado, desde que informada eventual remuneração à Secretaria Municipal de Administração, bem como o pagamento das despesas de viagem pelo promotor do evento, que não poderá ter interesse em decisão a ser tomada pela autoridade pública da alta administração.

Art. 13 Os agentes públicos, incluídos os da alta administração, poderão prevenir a ocorrência de conflito de interesses ao adotar, conforme o caso, uma ou mais das seguintes providências:

I - encerrar a atividade externa ou licenciar-se do cargo público ou função pública, enquanto perdurar a situação passível de suscitar conflito de interesses;

II - alienar bens e direitos que integram o seu patrimônio e cuja manutenção possa suscitar conflito de interesses;

III - na hipótese de conflito de interesses específicos e transitórios, comunicar sua ocorrência ao superior hierárquico ou aos demais membros de órgão colegiado de que faça parte, em se tratando de decisão coletiva, abstendo-se de votar ou participar da discussão do assunto.

Art. 14 No trabalho voluntário em organizações do terceiro setor, sem finalidade de lucro, também deverá ser observado o disposto nesta seção.

CAPÍTULO III

DAS NORMAS FUNDAMENTAIS

DE CONDUTA ÉTICA DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

Art. 15 As normas fundamentais de conduta ética da alta administração Municipal visam, especialmente, às seguintes finalidades:

I - tornar claras as regras éticas de conduta da alta administração, possibilitando à sociedade aferir a lisura do processo decisório governamental;

II - contribuir para o aperfeiçoamento dos padrões éticos da Administração Pública Municipal, a partir do exemplo dado pelas autoridades de nível hierárquico superior.

Art. 16 As divergências entre autoridades públicas da alta administração serão resolvidas internamente, mediante coordenação administrativa, não lhes cabendo manifestar-se publicamente sobre matéria que não seja afeta à sua área de competência.

CAPÍTULO IV

DAS SITUAÇÕES DE IMPEDIMENTO OU SUSPEIÇÃO

Art. 17 O agente político deverá declarar impedimento ou suspeição nas situações que possam afetar, ou parecer afetar, o desempenho de suas funções com independência e imparcialidade, especialmente, mas não exclusivamente,

nas seguintes hipóteses:

I - participar de processo administrativo ou qualquer outra missão ou tarefa que lhe tenha sido confiada, por meio de justificativa reduzida a termo, quando estiver presente conflito de interesses seus, de cônjuge, de parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou terceiros amigos íntimos ou inimigos capital;

II - participar de instrução de processo de interesse próprio, de cônjuge, de parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de pessoa com quem mantenha ou manteve laço afetivo ou inimigo ou que envolva órgão ou entidade com o qual tenha mantido vínculo profissional nos últimos dois anos, ou ainda atuar em processo em que tenha funcionado como advogado, perito ou em outra função que o torne, ainda que potencialmente, interessado no deslinde do feito;

III - manifestar-se em processo, cuja matéria, por sua natureza, possa conduzir o servidor a emitir posicionamento contrário a outro proferido por si mesmo anteriormente, salvo a hipótese de mudança pessoal de entendimento, o que deverá ser justificado de forma plausível e fundamentada.

CAPÍTULO V DA COMISSÃO DE ÉTICA

Seção I

Da Composição da Comissão de Ética

Art. 18 Fica criada a Comissão de Ética do Município de Águas de Lindóia, integrada por cinco membros, todos servidores efetivos e estáveis, de reputação ilibada, sendo dois deles designados pelo Prefeito Municipal, um, pelo Presidente da Autarquia SAAE, um, pelo Diretor da Autarquia SABF e um deles indicado pelo Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Águas de Lindóia, dentre aqueles que não sofreram punição administrativa ou penal nos últimos 10 (dez) anos, com o fim de orientar e aconselhar os servidores sobre a ética profissional no tratamento de pessoas e no uso do patrimônio público, competindo-lhe conhecer concretamente de imputação ou de procedimento suscetível de censura.

§1º O mandato dos membros da Comissão será de dois anos, permitida uma recondução.

§2º O presidente da Comissão será indicado pelo Sr. Prefeito para mandato de dois anos, permitida uma recondução, devendo preferencialmente ser bacharel em direito, salvo o previsto no § 4º deste artigo.

§3º Ficará suspenso da Comissão, até o trânsito em julgado, o membro que vier a ser indiciado criminalmente, responder a processo administrativo disciplinar, sindicância, ou transgredir a qualquer dos preceitos deste Código.

§4º Não havendo servidor bacharel em direito na entidade, que cumpra os requisitos previstos acima, poderá ser indicado outro servidor com nível superior.

§5º As reuniões da Comissão serão realizadas, ordinariamente ou extraordinariamente, havendo motivo que o justifique ou a critério da maioria dos seus membros.

§6º As reuniões extraordinárias deverão ser convocadas com prazo de até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

§7º Os integrantes da Comissão desempenharão suas

atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos.

§8º Não haverá remuneração pelos trabalhos desenvolvidos na Comissão de Ética, os quais serão considerados prestação de relevante serviço público e constarão na ficha funcional do servidor.

§9º Eventuais conflitos de interesse que possam surgir em função do exercício das atividades profissionais de componente da Comissão deverão ser informados aos demais membros, para fins de designação de suplente.

Seção II

Da Competência da Comissão de Ética

Art. 19 Compete à Comissão de Ética:

I - elaborar plano de trabalho específico, envolvendo, se for o caso, outras unidades do Município, objetivando criar eficiente sistema de informação, educação, acompanhamento e avaliação de resultados da gestão de ética;

II - organizar e desenvolver, em cooperação com as Secretarias Municipais, cursos, manuais, cartilhas, palestras, seminários e outras ações de treinamento e disseminação deste Código;

III - dirimir dúvidas a respeito da interpretação e aplicação deste Código e deliberar sobre os casos omissos, bem como, se entender necessário, fazer recomendações ou sugerir ao Sr. Prefeito normas complementares, interpretativas e orientadoras das suas disposições;

IV - proceder à apuração de denúncias por suposta infração ética praticada por servidor municipal;

V - receber propostas e sugestões para o aprimoramento e modernização deste Código e propor a elaboração ou a adequação de normativos internos aos seus preceitos;

VI - representar fatos que tenha conhecimento no exercício do seu mister, às demais instâncias administrativas ou judiciais, sempre que os mesmos configurarem infrações de ordem disciplinar, cível ou penal;

VII - apresentar relatório de todas as suas atividades, ao final do exercício, ao Sr. Prefeito ou dirigente da entidade, do qual constará também avaliação da atualidade deste Código e as propostas e sugestões para seu aprimoramento e modernização;

VIII - desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade.

Parágrafo único. A Comissão de Ética poderá receber denúncias anônimas, desde que estas venham acompanhadas de um mínimo de informações necessárias para iniciar a apuração dos fatos, o que deverá ser decidido por meio de despacho fundamentado.

Art. 20 A pena aplicável ao servidor público pela Comissão de Ética é a de censura e sua fundamentação constará do respectivo parecer, assinado por todos os seus integrantes, com ciência do faltoso, cabendo sempre recurso ao Prefeito ou ao Dirigente de órgão da Administração Indireta, no prazo de 20 (vinte) dias corridos.

§1º As decisões da Comissão de Ética serão fundamentadas e tomadas por maioria de votos dos seus integrantes, com ciência do faltoso.

§2º A Comissão de Ética não poderá se eximir de fundamentar o julgamento da falta de ética do servidor público alegando ausência de previsão neste Código.

§3º A sanção definitiva será executada pela Comissão de Ética e ficará registrada no prontuário do servidor por 02 (dois) anos, não podendo impedir a mobilidade funcional.

§4º Nenhum servidor pode se eximir de atender à convocação da Comissão de Ética para prestar informações.

Art. 21 Dada eventual gravidade da conduta do servidor, a sua reincidência ou a complexidade da instrução probatória, com necessidade de produção de prova testemunhal, a Comissão de Ética encaminhará o respectivo expediente ao órgão competente para apuração mediante sindicância ou inquérito administrativo.

Art. 22 Ao ser nomeado para cargo efetivo, em comissão, designado para função de confiança ou contratado, o servidor deverá prestar um compromisso expresso e formal de acatamento e observância das regras previstas neste Código de Ética e de todos os princípios éticos e morais estabelecidos pela tradição e pelos bons costumes.

Parágrafo único. Os servidores já em exercício na data da entrada em vigor deste código deverão prestar o compromisso previsto no caput deste artigo no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste Código, mediante providência a cargo de cada dirigente de entidade da administração indireta e dos Secretários Municipais.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 O disposto neste Código deverá ser observado também durante o período de cumprimento do estágio probatório.

Art. 24 Os preceitos relacionados neste Código não substituem e sim corroboram os deveres e vedações constantes do Estatuto do Magistério, do Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de Maio de 1943 e da legislação correlata.

Art. 25 As normas e orientações complementares que se afigurarem necessárias à execução deste decreto serão expedidas pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 26 Este Código entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação, cabendo a todos os dirigentes de entidades da administração indireta e Secretários Municipais promover a sua ampla divulgação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 04 de fevereiro de 2022.

**GILBERTO ABDU HELOU
Prefeito Municipal**

Portarias

**PORTARIA Nº 12.766
De 31 de janeiro de 2022**

"Dispõe sobre suspensão de Contrato de Trabalho de Servidor Municipal"

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 76, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal),

R E S O L V E:

SUSPENDER pelo prazo de 01 (um) ano o Contrato de Trabalho da servidora **JUSSELIA DE JESUS MUNIZ DOS SANTOS**, RG nº 35.589.465-8 e CPF nº 180.731.578-96, ocupante do emprego público de GUARDA DE PATRIMÔNIO, de acordo com a Lei Complementar nº 021, de 25 de maio de 2001

Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 31 de janeiro de 2022.

**GILBERTO ABDU HELOU
- Prefeito Municipal -**

**PORTARIA Nº 12767/2022
De 31 de janeiro de 2022**

"Dispõe sobre exoneração de servidor público"

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 76, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal).

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, o(a) servidor(a) **LUIS CARLOS ALVES**, RG nº 13.127.974 e CPF/MF nº 02178166814, OPERARIO, nos termos do Processo nº 629/2022, a partir desta data.

Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 31 de janeiro de 2022

**GILBERTO ABDU HELOU
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 12.768
De 31 de janeiro de 2022**

"Dispõe sobre férias de servidor público e dá outras providências"

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 76, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal),

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER ao senhor **FABIANO FARACO DE ALMEIDA**, RG nº 25.412.406-9 e CPF nº 270.958.108-69, AUXILIAR DE LANÇADOR, 15 (quinze) dias de suas férias restantes referentes ao período 2020/2021, a partir desta data.

ART. 2º - DESIGNAR a sra. **FERNANDA DE MORAIS BUENO**, RG nº 17.290.118 e CPF nº 079.609.458-61, ESCRITURÁRIA desta Prefeitura Municipal, para substituir o servidor supra, enquanto durar o impedimento do mesmo, percebendo os salários do referido emprego público.

Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 31 de janeiro de 2022.

GILBERTO ABDU HELOU

- Prefeito Municipal -

PORTARIA Nº 12.769

De 1º de fevereiro de 2022

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Municipal"

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 76, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal),

R E S O L V E:

NOMEAR a srta. **ANA CRISTINA BUENO FERNANDES**, RG nº 28.857.400-X e CPF/MF nº 262.315.488-05, ESCRITURÁRIA, para responder pelo cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO desta Prefeitura Municipal, a partir desta data.

Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, em 1º de fevereiro de 2022.

GILBERTO ABDU HELOU

- Prefeito Municipal -

PORTARIA Nº 12770/2022

De 01 de fevereiro de 2022

"Dispõe sobre designação de servidor público"

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 76, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal).

R E S O L V E:

DESIGNAR o(a) servidor(a) **CAROLINA BROLEZI ZUCATO**, RG nº 45.110.608-8 e CPF/MF nº 36794142856, em virtude de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos nº 01/2016, para exercer o emprego público de CIRURGIAO DENTISTA, constante no Quadro Geral de Cargos e Empregos Públicos desta Prefeitura Municipal, a partir desta data.

Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 01 de fevereiro de 2022

GILBERTO ABDU HELOU

- PREFEITO MUNICIPAL -

PORTARIA Nº 12771/2022

De 1º de fevereiro de 2022

"Dispõe sobre exoneração de servidor público"

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 76, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal).

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, o servidor **ULISSES DE MOURA E SILVA**, RG nº 40.727.135-1 e CPF/MF nº 352.580.378-86, PAEB II - CIÊNCIAS HUMANAS, nos termos do Processo nº 713/2022, a partir desta data.

Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 1º de fevereiro de 2022.

GILBERTO ABDU HELOU

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 12.772

De 1º de fevereiro de 2022

"Dispõe sobre férias de servidor público e dá outras providências"

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 76, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal),

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER ao senhor **RODRIGO FELIPE QUIRINO**, RG nº 48.240.073-0 e CPF nº 376.459.118-83, ESCRITURÁRIO, que responde pelo cargo em comissão de DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO desta Prefeitura Municipal, 14 (quatorze) dias de suas férias restantes referentes ao período de 2019/2020 e, ainda, 05 (cinco) dias de suas férias regulamentares referentes ao período de 2020/2021/2021, a partir desta data.

ART. 2º - DESIGNAR o senhor **JOSE RAFAEL GODOI DE SOUZA**, RG nº 44.831.684-5 e CPF nº 394.773.468-96, CHEFE DO SERVIÇO DE GESTÃO DE BENEFÍCIOS desta Prefeitura Municipal, para substituir o servidor supra, enquanto durar o impedimento do mesmo, percebendo os vencimentos do referido cargo.

Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, em 1º de fevereiro de 2022.

GILBERTO ABDU HELOU

- Prefeito Municipal -

PORTARIA Nº 12773/2022

De 01 de fevereiro de 2022

"Dispõe sobre designação de servidor público"

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 76, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal).

R E S O L V E:

DESIGNAR o(a) servidor(a) **ALESSANGELA MARIA SOLIANI**, RG nº 47.374.403-X e CPF/MF nº 35097489802, em virtude de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos nº 01/2016, para exercer o emprego público de PSICOLOGO, constante no Quadro Geral de Cargos e Empregos Públicos desta Prefeitura Municipal, a partir desta data.



Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.
Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 01 de fevereiro de 2022

GILBERTO ABDU HELOU
- PREFEITO MUNICIPAL -

PORTARIA Nº 12.774
De 02 de fevereiro de 2022

“Nomeia Comissão Especial de avaliação de amostras para aquisição de kits de Uniformes Escolares destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Águas de Lindóia”.

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 1.812, de 04 de abril de 1.990, e tendo em vista o Processo n.º 1179/2018, de 19 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo descritos, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Especial de avaliação de amostras para aquisição de Kits de Uniformes Escolares destinados aos Alunos da Rede Municipal de Ensino de Águas de Lindóia, conforme o Processo Administrativo n.º 4467/2021

- **Cristiano de Almeida Bueno**
- **Nádia Franco Talarico**
- **Edson Akihiro Shibuta**

Art. 2º - Os serviços prestados pelos membros da Comissão ora constituída não serão remunerados, mas terão caráter de relevância em prol do serviço público.

Art. 3º - Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 02 de fevereiro de 2022.

GILBERTO ABDU HELOU
- Prefeito Municipal -

PORTARIA Nº 12775/2022
De 02 de fevereiro de 2022

“Dispõe sobre exoneração de servidor público”

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 76, da Lei Ordinária Municipal n.º 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal).

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o(a) servidor(a) **JACSON SOUSA BESERRA**, RG n.º 42.925.187-7 e CPF n.º 32768408808, PTEB II - INGLÊS, nos termos do Processo n.º 837/2022, a partir desta data.

Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.
Prefeitura Municipal da Estância de Águas de

Lindóia, 02 de fevereiro de 2022

GILBERTO ABDU HELOU
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 12.776
De 03 de fevereiro de 2022

“Designar servidor municipal para prestar serviços junto ao Fundo Social de Solidariedade e dá outras providências”

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 76, da Lei Ordinária Municipal n.º 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal),

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR a servidora **MARISTELA ESTEVAM DOS SANTOS**, RG n.º 22.531.148-3 e CPF n.º 112.197.448-16, SERVENTE desta Prefeitura Municipal, para prestar serviços junto ao Fundo Social de Solidariedade, por prazo indeterminado, a partir desta data.

ART. 2º - Encerrar os efeitos da Portaria n.º 12.147, de 06 de novembro de 2019.

Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.
Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 03 de fevereiro de 2022.

GILBERTO ABDU HELOU
- Prefeito Municipal -

PORTARIA Nº 12777/2022
De 04 de fevereiro de 2022

“Dispõe sobre término de contrato de trabalho por prazo determinado”

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 76, da Lei Ordinária Municipal n.º 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal).

RESOLVE:

ENCERRAR o contrato de trabalho do(a) servidor(a) **ROSICLER DA SILVA ROCHA**, RG n.º 37.597.985-2 e CPF/MF n.º 63275015400, que foi contratado(a) por prazo determinado para exercer o emprego público de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, conforme Lei Complementar n.º 099, de 18 de maio de 2007, a partir desta data.

Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.
Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 04 de fevereiro de 2022

GILBERTO ABDU HELOU
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 12.778
De 04 de fevereiro de 2022

“Designar servidor municipal para prestar serviços junto ao Paço Municipal”



GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 76, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal),

RESOLVE:

DESIGNAR o senhor **DANILO MATOS SOUSA**, RG nº 48.847.559-4 e CPF nº 415.143.908-09, GUARDA DE PATRIMÔNIO desta Prefeitura Municipal, para prestar serviços junto ao Paço Municipal por prazo indeterminado, a partir desta data.

Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 04 de fevereiro de 2022.

GILBERTO ABDU HELOU
- Prefeito Municipal -

PORTARIA Nº 12779/2022
De 04 de fevereiro de 2022

"Dispõe sobre exoneração de servidor público"

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 76, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal).

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o(a) servidor(a) **MAIRA MARCONATO MOMESSO**, RG nº 26.396.977-0 e CPF nº 25361165816, PTEB II - PORTUGUES, nos termos do Processo nº 912/2022, a partir desta data.

Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 04 de fevereiro de 2022

GILBERTO ABDU HELOU
PREFEITO MUNICIPAL

Vigilância Sanitária

Comunicados

COMUNICADO DE ATOS OFICIAIS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº 01/22 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 18 DA PORTARIA CVS-1 / 2020

N.º PROTOCOLO: 444/21 DATA PROTOCOLO: 03/11/2021
N.º CEVS: 350050101-561-000056-1-4
RAZÃO SOCIAL/RESP LEGAL: PEDRO DONIZETE ALVES CPF: 867.048.698-91
ENDEREÇO: PRAÇA ADHEMAR DE BARROS, 0 - CENTRO
MUNICÍPIO: ÁGUAS DE LINDÓIA/SP CEP: 13.940-000
SOLICITAÇÃO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DESPACHO: O CHEFE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DEFERE A SOLICITAÇÃO EM 03/01/2022.

N.º PROTOCOLO: 445/21/21 DATA PROTOCOLO: 03/11/2021
N.º CEVS: 350050101-561-000356-1-0
RAZÃO SOCIAL: EMPÓRIO MINEIRO DE MARCHI LTDA ME CNPJ: 24.121.298/000-56
RESP LEGAL: RONEI DE MARCHI CPF: 120.272.818-94
ENDEREÇO: AVENIDA MONTE SIÃO, 3333 - FRANCOS
MUNICÍPIO: ÁGUAS DE LINDÓIA/SP CEP: 13.940-000
SOLICITAÇÃO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DESPACHO: O CHEFE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DEFERE A SOLICITAÇÃO EM 04/01/2022

N.º PROTOCOLO: 446/21 DATA PROTOCOLO: 04/11/2021
N.º CEVS: 350050101-960-000117-1-1
RAZÃO SOCIAL: LINDOLFO DE OLIVEIRA FRANCISCO CNPJ: 12.592.942/0001-95
RESP LEGAL: LINDOLFO DE OLIVEIRA FRANCISCO CPF: 624.308.909-68
ENDEREÇO: AVENIDA MONTE SIÃO, 798 - BEL VISTA
MUNICÍPIO: ÁGUAS DE LINDÓIA/SP CEP: 13.940-000
SOLICITAÇÃO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DESPACHO: O CHEFE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DEFERE A SOLICITAÇÃO EM 04/01/2022

N.º PROTOCOLO: 447/21 DATA PROTOCOLO: 04/11/2021
N.º CEVS: 350050101-561-000381-1-3
RAZÃO SOCIAL: BENEDITO CORREIA BARBOSA CNPJ: 13.909.557/000191
RESP LEGAL: BENEDITO CORREIA BARBOSA CPF: 555.187.298-04
ENDEREÇO: RUA MARIA JOSÉ DE SOUZA, 450 - FRANCOS
MUNICÍPIO: ÁGUAS DE LINDÓIA/SP CEP: 13.940-000
SOLICITAÇÃO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DESPACHO: O CHEFE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DEFERE A SOLICITAÇÃO EM 04/01/2022

N.º PROTOCOLO: 448/21 DATA PROTOCOLO: 08/11/2021
N.º CEVS: 350050101-960-000163-1-4
RAZÃO SOCIAL: ALEX MARCELO DE OLIVEIRA CNPJ: 38.142.145/0001-08
RESP LEGAL: ALEX MARCELO DE OLIVEIRA CPF: 127.612.878-94
ENDEREÇO: RUA VITÓRIA RÉGGIA, 301 - JD MACIEL
MUNICÍPIO: ÁGUAS DE LINDÓIA/SP CEP: 13.940-000
SOLICITAÇÃO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DESPACHO: O CHEFE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DEFERE A SOLICITAÇÃO EM 07/01/2021

N.º PROTOCOLO: 450/21 DATA PROTOCOLO: 10/11/2021
CEVS: 350050101-471-000048-1-2
RAZÃO SOCIAL: SUPERMERCADO SANTO ANTÔNIO M. GUAÇU CNPJ: 05.364.327/0003-28
RESPONSÁVEL LEGAL: CARLOS ROBERTO ZEFERINO CPF: 002.227.408-17
ENDEREÇO: AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 756 - CENTRO
MUNICÍPIO: ÁGUAS DE LINDÓIA/SP CEP: 13.940-000
SOLICITAÇÃO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
A CHEFE DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DEFERE A SOLICITAÇÃO EM 10/01/2022

N.º PROTOCOLO: 451/21 DATA PROTOCOLO: 10/11/2021
CEVS: 350050101-477-000073-1-5
RAZÃO SOCIAL: LUANA LOPES DE GODOI CNPJ: 27.651.179/0001-01
RESPONSÁVEL LEGAL: LUANA LOPES DE GODOI CPF: 295.205.108-93
ENDEREÇO: RUA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 55 - PARQUE DAS FONTES
MUNICÍPIO: ÁGUAS DE LINDÓIA/SP CEP: 13.940-000
SOLICITAÇÃO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
A CHEFE DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DEFERE A SOLICITAÇÃO EM 11/01/2022



N.º PROTOCOLO: 461/21 DATA PROTOCOLO: 12/11/2021
CEVS: 350050101-561-000384-1-5
RAZÃO SOCIAL: MARIA APARECIDA SEMOLINI CNPJ: 29.745.899/0001-53
RESPONSÁVEL LEGAL: MARIA APARECIDA SEMOLINI CPF: 175.290.208-46
ENDEREÇO: PRAÇA ADHEMAR DE BARROS, 0 - CENTRO
MUNICÍPIO: ÁGUAS DE LINDÓIA/SP CEP: 13.940-000
SOLICITAÇÃO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
A CHEFE DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DEFERE A SOLICITAÇÃO EM 12/01/2022

N.º PROTOCOLO: 462/21 DATA PROTOCOLO: 12/11/2021
N.º CEVS: 350050101-471-000041-1-1
RAZÃO SOCIAL: LUIS PAULO DE LIMA MINIMERCADO ME CNPJ: 17.742.423/0001-80
RESPONSÁVEL LEGAL: LUIS PAULO DE LIMA CPF: 079.695.178-03
ENDEREÇO: RUA SANTOS, 103 - BELA VISTA
MUNICÍPIO: ÁGUAS DE LINDÓIA/SP CEP: 13.940-000
SOLICITAÇÃO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO / DESATIVAÇÃO DO CEVS
O CHEFE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DEFERE A SOLICITAÇÃO EM 12/01/2022.

N.º PROTOCOLO: 465/21 DATA PROTOCOLO: 18/11/2021
N.º CEVS: 350050101-561-000429-1-9
RAZÃO SOCIAL: WILIAN DA SILVA SANCHES CNPJ: 37.559.733/0001-70
RESPONSÁVEL LEGAL: WILLIAN DA SILVA SANCHES CPF: 111.988.36-59
ENDEREÇO: RUA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 175 - PARQUE DAS FONTES
MUNICÍPIO: ÁGUAS DE LINDÓIA/SP CEP: 13.940-000
SOLICITAÇÃO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA
O CHEFE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DEFERE A SOLICITAÇÃO EM 18/01/2021

N.º PROTOCOLO: 466/21 DATA PROTOCOLO: 18/11/2021
N.º CEVS: 350050101-477-000069-1-2
RAZÃO SOCIAL: DROGARIA SOUZA & LEME LTDA CNPJ: 31.328.147/0001-39
RESPONSÁVEL LEGAL: JOSIANE FERREIRA DE SOUZA CPF: 356.668.518-61
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, 229 - VILA BEATRIZ
MUNICÍPIO: ÁGUAS DE LINDÓIA/SP CEP: 13.940-000
SOLICITAÇÃO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA
A CHEFE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DEFERE A SOLICITAÇÃO EM 18/01/2022

N.º PROTOCOLO: 467/21 DATA PROTOCOLO: 18/01/2021
N.º CEVS: 350050101-960-000004-1-8
RAZÃO SOCIAL/RESPONSÁVEL LEGAL: JANETE ZAMPIERI SOARES CPF: 137.936.388-80
ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO, 257 - LOJA 9 CENTRO
MUNICÍPIO: ÁGUAS DE LINDÓIA/SP CEP: 13.940-000
DESPACHO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO / DESATIVAÇÃO DO CEVS.
A CHEFE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DEFERE A SOLICITAÇÃO EM 18/01/2022.

N.º PROTOCOLO: 469/21 DATA PROTOCOLO: 22/11/2021
N.º CEVS: 350050101-471-000049-1-0
RAZÃO SOCIAL: LOJAS UNIÃO 1 A 99 S/A CNPJ: 07.695.007/0026-72
RESP. LEGAL: EDUARDO DOS SANTOS MAZOLINI CPF: 265.362.448-69
ENDEREÇO: AVENIDA MONTE SIÃO, 641 - BELA VISTA
MUNICÍPIO: ÁGUAS DE LINDÓIA/SP CEP: 13.940-000
SOLICITAÇÃO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
A CHEFE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DEFERE A SOLICITAÇÃO EM 21/01/2022.

N.º PROTOCOLO: 470/21 DATA PROTOCOLO: 22/11/2021
N.º CEVS: 350050101-865-000013-1-7
RAZÃO SOCIAL: THAIS MELLO BERNARDI CPF: 351.174.898-45
ENDEREÇO: AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 815 - CENTRO
MUNICÍPIO: ÁGUAS DE LINDÓIA/SP CEP: 13.940-000
SOLICITAÇÃO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
A CHEFE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DEFERE A SOLICITAÇÃO EM 21/01/2022.

N.º PROTOCOLO: 473/21 DATA PROTOCOLO: 25/11/2021
N.º CEVS: 350050101-471-000053-1-2
RAZÃO SOCIAL: LELEKA DOCES E FESTAS CNPJ: 65.432.023/0001-10
RESPONSÁVEL LEGAL: LUCIANA MARIA CARRARO ZUCATO CPF: 102.200.848-07
ENDEREÇO: RUA RIO DE JANEIRO, 1263 - LOJA 01 - JARDIM NOVA LINDOIA
MUNICÍPIO: ÁGUAS DE LINDÓIA/SP CEP: 13.940-000
SOLICITAÇÃO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
O CHEFE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DEFERE A SOLICITAÇÃO EM 25/01/2022

N.º PROTOCOLO: 475/21 DATA PROTOCOLO: 26/11/2021
N.º CEVS: 350050101-551-000 74-1-2
RAZÃO SOCIAL: SILVEIRA & ZUCATO LTDA CNPJ: 44.845.048/0001-76
RESPONSÁVEL LEGAL: AIRTON SILVEIRA CPF: 021.760.348-30
ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO, 06 - CENTRO
MUNICÍPIO: ÁGUAS DE LINDÓIA/SP CEP: 13.940-000
SOLICITAÇÃO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
O CHEFE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DEFERE A SOLICITAÇÃO EM 26/01/2022.

N.º PROTOCOLO: 476/21 DATA PROTOCOLO: 26/11/2021
N.º CEVS: 350050101-561-000145-1-6
RAZÃO SOCIAL: SILVEIRA & ZUCATO LTDA CNPJ: 44.845.048/0001-76
RESPONSÁVEL LEGAL: AIRTON SILVEIRA CPF: 021.760.348-30
ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO, 06 - CENTRO
MUNICÍPIO: ÁGUAS DE LINDÓIA/SP CEP: 13.940-000
SOLICITAÇÃO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
O CHEFE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DEFERE A SOLICITAÇÃO EM 26/01/2022

N.º PROTOCOLO: 477/21 DATA PROTOCOLO: 26/11/2021
N.º CEVS: 350050101-931-000031-1-5
RAZÃO SOCIAL: SILVEIRA & ZUCATO LTDA CNPJ: 44.845.048/0001-76
RESPONSÁVEL LEGAL: AIRTON SILVEIRA CPF: 021.760.348-30
ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO, 06 - CENTRO
MUNICÍPIO: ÁGUAS DE LINDÓIA/SP CEP: 13.940-000
SOLICITAÇÃO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
O CHEFE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DEFERE A SOLICITAÇÃO EM 26/01/2022

N.º PROTOCOLO: 479/21 DATA PROTOCOLO: 30/11/2021
N.º CEVS: 350050101-863-000113-1-2
RAZÃO SOCIAL: AQUAMED PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA CNPJ: 15.044.011/0001-40
RESP. LEGAL: MARCOS DE ALMEIDA CPF: 068.420.398-78
ENDEREÇO: AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 717 - CENTRO
SOLICITAÇÃO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/DESATIVAÇÃO DO CEVS
O CHEFE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DEFERE A SOLICITAÇÃO EM 01/02/2022.

Águas de Lindóia, 29 de dezembro de 2021.
Dra. MARIA TERESA MACEDO DE ÁVILA FERRAZ
Secretária Municipal de Saúde

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia comunica a todos os interessados que se encontra aberto no Departamento de Compras e Licitações o(s) seguinte(s) processo(s):

CONVITE Nº 001/2022 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A REFORMA E ADEQUAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL "GERMANO GELMINI" NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA, CONFORME ANEXO I DO EDITAL. Encerramento para a entrega dos envelopes Nº 01 - Habilitação e Nº 02 - Proposta até **às 14h e 30min do dia 14/02/2022, e reunião de Licitação às 14h e 40min.** Período de Disponibilização do Edital: **07/02/2022 à 11/02/2022**

Disponibilização: Secretaria de Administração, Departamento de Compras e Licitação, sito a Rua Profª Carolina Fróes, 321, Centro, Águas de Lindóia - SP, mediante o recolhimento de R\$ 15,00 (Quinze Reais) ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal www.aguasdelindoi.sp.gov.br

Maiores informações pelo telefone (19) 3924-9344, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos. As datas acima referem-se aos dias úteis e em que haja expediente na Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, quer seja, excluindo-se os sábados, domingos, feriados e pontos facultativos - **Diderot Camargo Netto - Secretário Municipal de Administração.**

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N.º 150/2021
EDITAL N.º 109/2021
LEILÃO N.º 001/2021

Eu, Gilberto Abdou Helou, Prefeito Municipal, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o lote: **40** do Processo Nº 150/2021 - Leilão Nº 001/2021, referente à Alienação (venda) de Sucatas e veículos inservíveis para a Administração, conforme relação descrita no anexo I do edital, conforme Ata de Leilão, disponibilizado no site www.aguasdelindoi.sp.gov.br.

Encaminhar o presente despacho para os departamentos competentes, para as providências legais cabíveis.

Registre-se e dê ciência aos interessados.
Águas de Lindóia, 02 de fevereiro de 2022
Gilberto Abdou Helou
Prefeito Municipal

PROCESSO N.º 006/2022
EDITAL N.º 001/2022
PREGÃO ELETRONICO N.º 001/2022
EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: Aquisição de diversos tipos de leite (desnatado e zero lactose), com entregas parceladas durante o exercício de 2.022, os termos do ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO do presente Edital.

Eu, **GILBERTO ABDOU HELOU**, Prefeito Municipal, pelos poderes que me foram conferidos, analisando os autos do presente processo licitatório; **HOMOLOGO** - A presente licitação para a empresa:

MARIA LUÍZA DE SOUZA MAZZOLINI ME, pelo valor total de R\$ 1.365,12 (Um mil trezentos e sessenta e cinco reais e doze centavos).

Águas de Lindóia, 02 de fevereiro de 2022.

GILBERTO ABDOU HELOU
Prefeito Municipal

**Extrato****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDOIA
EXTRATO DE CONTRATOS E/OU ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO N.º 134/2021****EDITAL N.º 097/2021****PREGÃO ELETRONICO N.º 039/2021****OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMÍLIAS BENEFICIADAS NOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, COM ENTREGAS PARCELADAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.****CONTRATADA: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA****VALOR TOTAL DE R\$ 201.970,50 (DUZENTOS E UM MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).****CONTRATADA: MARIA LUIZA DE SOUZA MAZZOLINI – ME****VALOR TOTAL DE R\$ 78.300,00 (SETENTA E OITO MIL E TREZENTOS REAIS)****DATA DA ASSINATURA: 17/01/2022****VIGENCIA: 31/12/2022****PROCESSO N.º 147/2021****EDITAL N.º 106/2021****PREGÃO ELETRONICO N.º 045/2021****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, INCLUINDO PRÉ-PREPARO, PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA, COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, LOGÍSTICA, SUPERVISÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS UTILIZADOS E LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS ÁREAS ABRANGIDAS, PARA ATENDER AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS UNIDADES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DO EDITAL****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDOIA-SP****CONTRATADA: TRYX ACOES INTELIGENTES LTDA****VALOR R\$ 2.777.00000 (DOIS MILHÕES SETECENTOS E SETENTA E SETE MIL REAIS)****DATA DA ASSINATURA: 24/01/2022****VIGENCIA: 12 MESES****PROCESSO N.º 153/2021****EDITAL N.º 111/2021****PREGÃO ELETRONICO N.º 047/2021****LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES (BIPAP), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.****CONTRATADA: SUPERARMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME****VALOR: R\$ 17.496,00 (DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)****CONTRATADA: LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA****VALOR: R\$ 31.202,88 (TRINTA E UM MIL DUZENTOS E DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)****DATA DA ASSINATURA: 25/01/2022****VIGENCIA: 12 MESES****PROCESSO N.º 142/2021****EDITAL N.º 103/2021****CARTA CONVITE N.º 003/2021****ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MODERNIZAÇÃO E MELHORIAS DA ILUMINAÇÃO DO BALNEÁRIO MUNICIPAL****CONTRATADA: PRADO FRANCO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA****VALOR (R\$): R\$ 124.407,95 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)****DATA DA ASSINATURA: 24/01/2022****VIGENCIA: 03 MESES**

PROCESSO Nº 148/2022**EDITAL Nº 107/2022****CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2021****ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE ACORDO COM A LEI N.º 11.947, DE 16/06/2009, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 06, DE 08/05/2020, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 20, DE 02/12/2020, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 21, DE 16/11/2021 – ESCOLAS MUNICIPAIS****GRUPO INFORMAL REPRESENTADO POR ROGÉRIO FORMÁGIO PELO****VALOR TOTAL DE R\$ 225.345,20 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)****GRUPO INFORMAL REPRESENTADO POR JOÃO ANTONIO FERREIRA DA ROCHA PELO****VALOR TOTAL DE R\$ 109.495,80 (CENTO E NOVE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS)****DATA DA ASSINATURA: 21/01/2022****VIGENCIA: 31/12/2022****PROCESSO Nº 149/2022****EDITAL Nº 108/2022****CHAMADA PÚBLICA Nº. 005/2021****ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE ACORDO COM A LEI N.º 11.947, DE 16/06/2009, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 06, DE 08/05/2020, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 20, DE 02/12/2020, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 21, DE 16/11/2021 – ESCOLAS ESTADUAIS****GRUPO INFORMAL REPRESENTADO POR ROGÉRIO FORMÁGIO PELO****VALOR TOTAL DE R\$ 65.836,80 (SESSENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)****GRUPO INFORMAL REPRESENTADO POR JOSÉ CARLOS DE LIMA PELO****VALOR TOTAL DE R\$ 44.583,20 (QUARENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)****DATA DA ASSINATURA: 25/01/2022****VIGENCIA: 31/12/2022****PROCESSO N.º 001/2022****INEXIGIBILIDADE N.º 001/2022****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO “SHOW DO WILSON SIDERAL – SIDERAL TROPICAL BLUES”, NO DIA 07 DE JANEIRO DE 2022, DURANTE A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DE VERÃO 2.022****CONTRATADA: FACIL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA****VALOR (R\$): R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS)****DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022****PROCESSO N.º 002/2022****INEXIGIBILIDADE N.º 002/2022****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO “BANDA BEAT SAMBA”, NO DIA 08 DE JANEIRO DE 2022, DURANTE A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DE VERÃO 2.022****CONTRATADA: BEAT SAMBA HOUSE MUSIC PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA****DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022****VALOR (R\$): R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)****DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022****PROCESSO N.º 011/2022****INEXIGIBILIDADE N.º 003/2022****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE VALES TRANSPORTE PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS.****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDOIA-SP****CONTRATADA: EXPRESSO FÊNIX VIAÇÃO LTDA****VALOR R\$ 242.287,50 (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**

DATA DA ASSINATURA: 24/01/2022
VIGENCIA: 31/12/2022

PROCESSO N° 012/2022
INEXIGIBILIDADE N.º 004/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE VALES TRANSPORTE PARA OS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATADA: EXPRESSO FÊNIX VIAÇÃO LTDA
VALOR R\$ 88.312,00 (OITENTA E OITO MIL TREZENTOS E DOZE REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 24/01/2022
VIGENCIA: 31/12/2022

PROCESSO N° 020/2022
INEXIGIBILIDADE N.º. 005/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ADESIVO PROVOX XTRAFLOW E PROVOX XTRABASE, PARA USO DO PACIENTE JOÃO FERREIRA, DE ACORDO COM A PRESCRIÇÃO MÉDICA, EM ATENDIMENTO AO MANDADO JUDICIAL 0000353-71.2019.8.26.0035
CONTRATADA: ATOS MEDICAL BRASIL - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
VALOR R\$ 52.536,00 (CINQUENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 28/01/2022
VIGENCIA: 12 MESES

PROCESSO N.º 003/2022
DISPENSA N.º 001/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS (PALCO, GALPÃO, CAMARIM), DURANTE A REALIZAÇÃO DE EVENTO “PROGRAMAÇÃO CULTURAL DE VERÃO” – ART. 75, LEI 14.133/21.
CONTRATADA: AMOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
VALOR TOTAL DE R\$ 43.300,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022
VIGENCIA: 90 DIAS

PROCESSO N.º 004/2022
DISPENSA N.º 002/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DURANTE A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DE FÉRIAS EM JANEIRO DE 2.022, NA PRAÇA ADHEMAR DE BARROS EM ÁGUAS DE LINDOIA” – ART. 75, LEI 14.133/21.
CONTRATADA: RONALDO PIZI GONÇALVES
VALOR TOTAL DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 04/01/2022
VIGENCIA: 90 DIAS

PROCESSO N.º 005/2022
DISPENSA N.º 003/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE SHOWS DIVERSOS, LOCAIS E REGIONAIS, PARA REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL DE FÉRIAS EM JANEIRO DE 2.022, NA PRAÇA ADHEMAR DE BARROS EM ÁGUAS DE LINDOIA” – ART. 75, LEI 14.133/21.
CONTRATADA: CAIO VINICIUS BARCELOS
VALOR TOTAL DE R\$ 26.300,00 (VINTE E SEIS MIL E TREZENTOS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 04/01/2022
VIGENCIA: 90 DIAS

PROCESSO N.º 013/2022
DISPENSA N.º 004/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: LILIANE DA SILVA 07084351655

VALOR (R\$): 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 21/01/2022

VIGENCIA: 60 DIAS

PROCESSO Nº 014/2022

DISPENSA Nº 005/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA MANUAL E/OU MECÂNICA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, DE FEIRAS LIVRES E DE VARRIÇÃO (COLETA DE LIXO) EM CARÁTER EMERGENCIAL, 405 (QUATROCENTOS E CINCO) TONELADAS MENSAIS, 2.430 (DOIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA) TONELADAS SEMESTRAIS.

CONTRATADA: CTA EMPREENDIMENTOS EIRELI

VALOR (R\$): 420.754,50 (QUATROCENTOS E VINTE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 24/01/2022

VIGENCIA: 180 DIAS

PROCESSO Nº 015/2022

DISPENSA Nº 006/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES (TESTE RÁPIDO DE COVID-19) E DEMAIS MATERIAIS PARA USO NO ATENDIMENTO A POSSÍVEIS CASOS DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19), PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS DE LINDÓIA.

CONTRATADA: NANOSENS LTDA

VALOR (R\$): 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)

CONTRATADA: DIMESBRAS COMERCIAL HOSPITALAR

VALOR (R\$): 1.740,00 (UM MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS)

CONTRATADA: 3F CARE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE INSUMOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA

VALOR (R\$): 1.560,00 (UM MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 24/01/2022

PROCESSO N.º 019/2022

DISPENSA N.º 008/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOBREAK E DEMAIS ITENS PARA USO DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS

CONTRATADA: GISLEINE LUCAS 15767445826

VALOR (R\$): 9.448,90 (NOVE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 27/01/2022

VIGENCIA: 12 MESES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06524/2021

OBJETO: FORNECIMENTO DE BOTIJÃO DE GAS LIQUEFEITO P-13 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA VALTER DE SOUZA JUNIOR

CONTRATADA: VALTER DE SOUZA JUNIOR 22055880870

VALOR (R\$): R\$ 5.916,00 (CINCO MIL NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 27/01/2022

VIGENCIA: 31/12/2022

PROCESSO Nº 150/2021

EDITAL Nº 109/2021

LEILÃO Nº 001/2021

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO ON-LINE Nº 01/2021

OBJETO: LEILÃO PÚBLICO ONLINE, PARA VENDA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MATERIAIS E UTENSÍLIOS DIVERSOS, INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO

LOTE	PLACA	MODELO	AVALIAÇÃO	LOGIN	LANCE
1	DKI1647	MASTER EUROLAF P	R\$ 32.352,40	ODIN	R\$ 32.852,00
2	BFW6269	14.000 CUSTOM	R\$ 15.053,20	TALIBADAS	R\$ 36.750,00
3	BFW6252	LA 1113	R\$ 12.341,60	SUSTADO	SUSTADO



4	BWQ9113	OF 1318	R\$ 19.317,60	SUCATABUSS	R\$ 19.317,60
5		GMC	R\$ 14.512,00	CALDO	R\$ 26.762,00
6	BPY1553	17.210 MOTOR MWM	R\$ 31.989,20	BAVEICULOS	R\$ 36.489,00
7	DKI1648	VERTIS 130V19	R\$ 43.769,20	SUSTADO	SUSTADO
8	BPY1542	KOMBI	R\$ 200,00	CEILAO	R\$ 1.400,00
9	BPY1560	CORSA CLASSIC	R\$ 5.510,80	SEM LICITANTE	SEM LICITANTE
10	FSU8464	PALIO FIRE	R\$ 11.396,40	MARKIMOTORS	R\$ 14.896,00
11		ESTRUTURA DE TOLDO, GRADES, JANELAS, ARQUIBANCADA - MATERIAS FERROSOS DIVERSOS	R\$ 200,00	TAMPINHA	R\$ 1.900,00
12	SEM PLACA	QUADRO COM MOTOR DE CG 125	R\$ 150,00	SEM LICITANTE	SEM LICITANTE
13		SUCATA DE BRINQUEDOS DE PLÁSTICO - MATERIAIS DIVERSOS	R\$ 250,00	CALDO	R\$ 850,00
14		SUCATA DE MÁRQUINA DE LAVAR, CARTEIRAS E CADEIRAS ESCOLARES, BEBEDOURO, - MATERIAIS DIVERSOS	R\$ 250,00	CALDO	R\$ 2.050,00
15		SUCATAS DE ARMÁRIOS, SUCATAS ELETRÔNICAS - MATERIAIS DIVERSOS	R\$ 350,00	CALDO	R\$ 2.650,00
16		SUCATAS DE REFRIGERADORES, CADEIRAS, TONERS, PALLETS - MATERIAIS DIVERSOS	R\$ 350,00	GIFISIO	R\$ 3.550,00
17		SUCATAS DE GRADES DE FERRO, POSTO DE GUARDA VIDAS - MATERIAIS DIVERSOS	R\$ 300,00	TAMPINHA	R\$ 6.000,00
18		SUCATAS DE CADEIRAS, AUTOCLAVES, BEBEDOURO, SUCATAS ELETRÔNICAS - MATERIAIS DIVERSOS	R\$ 350,00	CALDO	R\$ 1.450,00
19		SUCATAS DE COMPRESSOR, PIAS, PRIVADAS, ESCADA CARACOL, ARQUIBANCADAS, GRADES FERROSAS - MATERIAIS DIVERSOS	R\$ 450,00	TAMPINHA	R\$ 2.050,00



20		SUCATAS DE ARMÁRIOS DE ARQUIVO, BANHEIRAS E TELHAS DE METAL - MATERIAIS DIVERSOS	R\$ 350,00	OBONITO	R\$ 2.050,00
21		SUCATAS DE TELHAS, TOBOAGUA EM FIBRA DESMONTADO - MATERIAIS DIVERSOS	R\$ 450,00	TAMPINHA	R\$ 10.150,00
22	CDZ8718	FUSCA 1600	R\$ 150,00	3IRMAOS	R\$ 1.650,00
23	BPU5351	UNO ELECTRONIC	R\$ 200,00	SEM LICITANTE	SEM LICITANTE
24	BPY1538	KOMBI	R\$ 150,00	CEILAO	R\$ 450,00
25	BPY1582	FIORINO UNIVIDAS AM	R\$ 150,00	CANCELADA (FRACASSADO)	CANCELADA (FRACASSADO)
26	SEM PLACA	CARÇAÇA CAMINHÃO FORD	R\$ 200,00	CANCELADA (FRACASSADO)	CANCELADA (FRACASSADO)
27		COMPACTADORA DE LIXO	R\$ 250,00	OBONITO	R\$ 1.650,00
28		PNEUS DIVERSOS	R\$ 250,00	MORENO	R\$ 950,00
29		COMPACTADORA DE LIXO	R\$ 350,00	CALDO	R\$ 1.150,00
30	BPY1569	KOMBI ESCOLAR	R\$ 9.063,60	SUSTADO	R\$ -
31	BPY1556	KOMBI ESCOLAR	R\$ 5.805,20	SUSTADO	R\$ -
32		02 (DUAS) PANEAS	R\$ 50,00	HFAGNER	R\$ 2.350,00
33	BPY1579	GOL 1.0	R\$ 5.844,80	QUATI	R\$ 9.044,00
34	BPY1546	GOL 1.0	R\$ 6.831,20	ALENCAR	R\$ 7.581,00
35	CDZ8705	KOMBI	R\$ 450,00	SAOJUDAS182	R\$ 1.950,00
36	CDZ8709	UNO MILLE SX	R\$ 350,00	SEM LICITANTE	SEM LICITANTE
37	BPY1549	KOMBI	R\$ 350,00	AUTOMOGI	R\$ 2.050,00
38	DKI1622	ECTECTOR 170E22 N	R\$ 37.739,40	BAVEICULOS	R\$ 44.239,00
39		SUCATA DIVERSAS	R\$ 150,00	CALDO	R\$ 3.050,00
40		SUCATA DIVERSAS	R\$ 150,00	TOPATUDO	R\$ 1.050,00

DATA: 14/01/2022

PROCESSO N° 150/2021

EDITAL N° 109/2021

LEILÃO N° 001/2021

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO ON-LINE N° 01/2021

OBJETO: LEILÃO PÚBLICO ONLINE, PARA VENDA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MATERIAIS E UTENSÍLIOS DIVERSOS, INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO

LOTE	PLACA	MODELO	AVALIAÇÃO	LOGIN	LANCE
40		SUCATA DIVERSAS	R\$ 150,00	RICARDO MARIANO DE PAULO	R\$ 1.050,00

DATA 24/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDOIA
EXTRATO DE ADITAMENTO

PROCESSO N.º 151/2021

DISPENSA N.º 036/2021

OBJETO: ADITAMENTO DE PRAZO VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA MANUAL E/OU MECÂNICA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, DE FEIRAS LIVRES E DE VARRIÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CISBRA

DATA DA ASSINATURA: 14/01/2022

VIGÊNCIA: 15 DIAS

PROCESSO N.º 101/2019

EDITAL N.º 073/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS DE GESTÃO, MEDIANTE CESSÃO DE DIREITOS DE USO, PARA USO DO SEMUTRAN

CONTRATADA: SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

VALOR: R\$ 704.298,48 (SETECENTOS E QUATRO MIL DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 10/01/2022

VIGÊNCIA: 12 MESES

PROCESSO N.º 177/2019

EDITAL N.º 133/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 109/2019

OBJETO: TERMO ADITIVO E REEQUILIBRIO DE PREÇOS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, INCLUINDO PRÉ-PREPARO, PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA, COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, LOGÍSTICA, SUPERVISÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS UTILIZADOS E LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS ÁREAS ABRANGIDAS, PARA ATENDER AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS UNIDADES EDUCACIONAIS ESTADUAIS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA/SP, CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, INTEGRANTE DO EDITAL

CONTRATADA: SEPAT MULTI SERVICE LTDA

VALOR DO REEQUILÍBRIO DO CONTRATO NO PERÍODO DE 23/09/2021 A 26/01/2022: R\$ 11.182,96 (ONZE MIL CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

VALOR DO PRESENTE TERMO ADITIVO, REEQUILIBRADO E COM REAJUSTE CONTRATUAL PARA OS PRÓXIMOS 12 (DOZE) MESES: R\$ 1.311.870,00 (UM MILHÃO TREZENTOS E ONZE MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 27/01/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

PROCESSO N.º 001/2019

EDITAL N.º 001/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM DIVERSAS MODALIDADES PARA CAMPEONATOS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, RECREAÇÃO E JUVENTUDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADA: LUIS CLAUDIO FERRARI DARIN LTDA

VALOR: R\$ 93.900,00 (NOVENTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 21/01/2022

VIGÊNCIA: 12 MESES

Comunicados**PROCESSO DE COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE BIÊNIO 2022/2023****RELAÇÃO DE INDICADOS/INSCRITOS**

A Comissão Organizadora do Processo de Composição do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2022/2023, em atendimento ao disposto no art. 9º de seu Regimento, torna pública a Relação de Indicações e Inscrições realizadas:

SEGMENTO - GESTOR MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

1ª Indicação: Secretaria Municipal de Saúde
Conselheira Titular: Maria Teresa Macedo de Ávila Ferraz

Suplente: Amaria Geciani de Godoi
2ª Indicação: Secretaria Municipal de Saúde
Conselheira Titular: Miriam Maria Rielli
Suplente: Cristiane de Oliveira Barbeiro

SEGMENTO - PRESTADORES DE SERVIÇOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

1ª Inscrição: Hospital São Camilo Águas de Lindóia
Conselheira titular: Larissa Casqué Rodrigues
Suplente: Sabrina de Azevedo e Souza Netto

SEGMENTO - TRABALHADORES DA SAÚDE

1ª Inscrição: Dentista Sanitarista
Conselheira Titular: Marisa Aparecida de Lima

2ª Inscrição: Agente Fiscal Sanitária
Conselheira Titular: Janaina de Sousa Pirani

3ª Inscrição: Agente de Combate às Endemias
Conselheira Titular: Iliane Aparecida Alves

SEGMENTO - USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

1ª Inscrição: Lar São Camilo de Lélis
Conselheira Titular: Maria do Carmo Silva
Suplente: Josiane Batista Rodrigues
2ª Inscrição: Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Águas de Lindóia

Conselheira Titular: Cintia de Souza
Suplente: Mariane Roberta de Carvalho
3ª Inscrição: Associação das Franciscanas Filhas da Divina Providência

Conselheira Titular: Maria Satiko Kamashiro
Suplente: Vera Benedita de Souza Ferreira
4ª Inscrição: Igreja Evangélica Assembleia de Deus - Ministério do Belém-SP

Conselheiro Titular: Eliel Marcos Fernandes
Suplente: Lessandra Regina Toledo de Oliveira

5ª Inscrição: Pastoral da Pessoa Idosa
Conselheira Titular: Gema Carmelina Camilo
Suplente: Fabiana de Souza Marques

6ª Inscrição: Primeira Igreja Batista em Águas de Lindóia

Conselheira Titular: Ana Clara Martins

Suplente: Paulo Pereira das Neves

7ª Inscrição: União Central Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia

Conselheira Titular: Andréa Franco Monteiro

Eventuais recursos deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da publicação desta Relação de indicados/inscritos, os quais deverão ser direcionados à Comissão Organizadora, com a realização de seu protocolo junto à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Colômbia, nº 190, Centro, no período das 9h30min às 11h30min.

Águas de Lindóia, 1º de fevereiro de 2022.

Dra. Maria Teresa Macedo de Ávila Ferraz

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Miriam Maria Rielli

Marisa Aparecida de Lima

Cintia de Sousa

Cristiane de Oliveira Barbeiro

Yvete Vieira de Lima

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SUBSÍDIO 2022

A Secretaria Municipal de Educação de Águas de Lindóia comunica aos alunos interessados em receber o **SUBSÍDIO/2022**, que deverão se cadastrar junto a esta Secretaria conforme data abaixo:

- **De 17/01/2022 à 25/02/2022** - para todos os alunos (os que estão cursando e alunos que irão ingressar em 2022)

Horário de Atendimento: 09:00 às 16:00 horas

Esse cadastramento é **obrigatório** e **individual** e o aluno deverá trazer os seguintes documentos:

1- Documentos do aluno:

- a-) Cópia do Documento de Identidade - RG;
- b-) Cópia do CPF;
- c-) Cópia do Título de Eleitor (título do município)

2- Comprovante de Residência

a-) Cópia do comprovante de endereço no município no nome do estudante ou responsável legal.

3- Contrato de Transporte

a-) Cópia do Contrato de Transporte Escolar, assinado por ambas as partes, devendo constar o CNPJ e Carimbo da empresa transportadora ou CPF do transportador individual.

4- Documentos do Curso e da Instituição de Ensino

a-) Declaração de matrícula ou contrato da Instituição de Ensino contendo: o nome do aluno, curso frequentado e o semestre que está cursando, assinado e carimbado.

5- Dados Bancários

a-) Conta Bancária no nome do aluno, para o recebimento mensal do subsídio.

b-) Cópia do Cartão do Banco ou documento que conste a agência e conta.

Obs.: Quando menor o requerimento deverá ser assinado pelo seu responsável legal.

Os alunos que não fizeram o cadastramento no período estipulado, não terão direito ao benefício do Subsídio no 1º Semestre de 2022.

**SAAE AMBIENTAL****Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões**

EXTRATO - TERMO ADITIVO Nº 001/2022 - 1º
TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 022/2021 -
CONTRATANTE: SAAE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS
DE LINDÓIA, CONTRATADA: AUTO POSTO RODOVIÁRIA
AGUAS DE LINDÓIA LTDA, CNPJ nº 05.602.936/0001-061,
Objeto: Fornecimento de combustíveis para frota de
veículos, máquinas e equipamentos do SAAE de Águas de
Lindóia nos termos do Processo Nº 025/2021 e Pregão
Presencial nº 007/2021. Fica autorizado o 1º termo aditivo
ao contrato nº 022/2021-SAAE, majorando o preço do
combustível conforme segue: 1 - Óleo diesel Comum em
7,043% passando para R\$ 5,448, 2 - Óleo Diesel S-10 em
6,939% passando para R\$ 5,485, prevalecendo todas as
demais condições convencionadas no contrato original, de
acordo com o parecer da Procuradoria Jurídica desta
Autarquia.

Águas de Lindóia, 02 de fevereiro de 2022

JOÃO BARISTA ORRU
Presidente